

---

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**[ DISPENSA N.º 007/2022DI ]**

---

**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LENÇÓIS E FRONHAS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

**VALOR:** 4.998,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), global.

**VIGÊNCIA:** de 02/02/2022 a 31/03/2022

**CONTRATADO:** SILVANO FILGUEIRA NEVES  
CNPJ: 02.560.405/0001-00

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PRÓG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.304.0008.2.540 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.302.0008.2.543 GESTÃO DAS AÇÕES SUS 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

**JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para a manutenção do Hospital Municipal Walter Leão Rocha no abastecimento/reposição de enxoval bem como roupas de uso hospitalar. Os lençóis são utilizados por pacientes internados para assistência médica, são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde. Registra-se que os produtos referendados neste expediente são de extrema importância e necessidade, pois a falta dos mesmos acarretará graves prejuízos, prejudicando os trabalhos realizados por estes no atendimentos aos usuários que dependem dos serviços ali prestados.

A publicação do ato de dispensa ou DISPENSA, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

**Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:**

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

**Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:**

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a DISPENSA".

**FUNDAMENTAÇÃO  
LEGAL:** Lei 8666/1993 - Artigo 24 - Inciso III

**PARECER  
JURÍDICO:** ANEXO

---

#### **RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro, **APROVO** a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de fevereiro de 2022.

---

**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**  
Prefeito